

MATRICULA	LIVRO	FOLHA	DATA	MUNICÍPIOS
45.286	02	01F	02/07/2012	ARUJÁ - IGARATÁ SANTA ISABEL

IMÓVEL: Lote 48-B (quarenta e oito B) da Quadra 54 (cinquenta e quatro), Área 125,00m², Loteamento "Parque Rodrigo Barreto", situado no perímetro urbano do município de Arujá/SP, com as seguintes divisas e confrontações: Mede 5,00m de frente para a Rua Angelo de Araújo Franco, mede; 25,00m do lado direito, de quem da rua olha para o terreno e confronta com o lote 49 de 25,00m pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação e confronta como lote 48-A e nos fundos mede 5,00m, confrontando com o lote 17-A, encerrando a área acima.-----

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: NO.12.16.09.30.000.-----

PROPRIETÁRIOS: RODRIGO MENDES BARRETO FILHO, CI/RG 2.754.945/SSP/SP, CPF 034.463.608-91, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens, em 20/04/1967, com ANA MARIA MENDES BARRETO, CI/RG 3.221.987-8/SSP/SP, CPF 331.774.998-96, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Rua João Ramalho, 358, 8º andar, São Paulo/SP; e, JOAQUIM CASSIANO MENDES BARRETO, CI/RG 5.442.692/SSP/SP, CPF 411.276.508-82, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime da comunhão de bens, em 22/06/1974, com MARLENE DE SOUZA GUIMARO MENDES BARRETO, CI/RG 6.045.470/SSP/SP, CPF 130.332.068-16, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Rua Ministro Rocha Azevedo, 976, apto 32, São Paulo/SP.-----

PROMITENTE COMPRADORA: IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA, CNPJ 61.740.528/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dr. Timóteo Pentead, 2385, Guarulhos/SP.-----

TÍTULOS AQUISITIVOS: Havido por escritura pública de 08/05/1978, pelo valor de CR\$ 146.200,00 (moeda da época), registrada sob nº "R.1", na Matrícula 5.055, em 23/05/1978; compromissado por escritura pública de 13/12/1978, pelo valor de CR\$ 388.060.440,00 (moeda da época), registrada sob nº "R.2", na Matrícula 5.055, em 03/01/1979; e a regularização do loteamento registrada sob nº "R.1", da matrícula nº 43.185, em 02/07/2012, nesta Serventia.-----

RESTRICÕES URBANÍSTICAS E AMBIENTAIS: O(s) adquirente(s) ou sucessor(es) deverá(rão) obedecer as determinações da administração municipal e demais autoridades competentes referentes à utilização e aproveitamento do(s) lote(s) e quando o uso ocasionar danos a bens públicos ou privados, proceder a imediata comunicação desta irregularidade as autoridades públicas competentes; A infringência às determinações da administração municipal e demais autoridades competentes, por instalações prejudiciais a bens públicos ou privados, responsabiliza o(s) adquirente(s) ou sucessor(es); Os projetos, assim como todas as construções, modificações ou acréscimos, deverão ser previamente aprovadas pela administração municipal e demais autoridades competentes; A alteração do imóvel (metragem quadrada), apenas será efetuada, mediante aprovação e licenciamento prévio da Agência Ambiental – CETESB, que deverá obedecer a legislação vigente, em especial a Lei de Proteção aos Mananciais e Meio Ambiente; O(s) adquirente(s) ou sucessor(es), quando realizar(em) edificação no(s) lote(s), respeitadas todas as demais condições e exigências obriga(m)-se: a manter a área da calçada, taludes de aterro, corte e cobertura vegetal; e os adquirente(s) ou sucessor(es), deverão respeitar as abrangências das faixas "non aedificandi" nas faixas de Áreas de Preservação Permanente – APP e de bens

Ficha N° 1 - Continua no Verso

MATRICULA	LIVRO	FOLHA	DATA	
45.286	02	01V	02/07/2012	ARUJÁ - IGARATÁ SANTA ISABEL

públicos, de acordo com legislação vigente; e as demais restrições constam da averbação "AV.2" da matrícula nº 43.185. (Documento protocolado sob nº 107919, em 12/06/2012 com reingresso em 02/07/2012).

O Escrevente, _____ (Luis Henrique Pereira Maia).

AV.1 - 45.286.

VENDA E COMPRA.

Santa Isabel/SP, em 02 de dezembro de 2016.

Por averbação ex-offício, é feita a presente para constar que, conforme R.6/43.185, os proprietários Joaquim Cassiano Mendes Barreto, com anuência de sua esposa Leilane Oliveira de Vasconcelos Mendes Barreto; Marlene de Souza Guimaro; Rodrigo Mendes Barreto Filho e sua esposa Ana Maria Mendes Barreto, (qualificados Av. 5 e 6/43.185), por escritura pública de venda e compra, lavrada no Tabelião de Notas do Município de Igaratá/SP, livro 143, paginas 2/8, em 12 de dezembro de 2012, venderam a **IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA** (já qualificada), o imóvel desta matrícula _____

A Escrevente, _____ (Paula Ferreira de Lima).

AV.2 - 45.286.

INDISPONIBILIDADE.

Santa Isabel/SP, em 02 de dezembro de 2016.

Por comunicado nº 1.267/2009, de 28 de setembro de 2009, Processo CG 2009/88.456, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e artigo 247, da Lei 6.015/73, foi decretado a **INDISPONIBILIDADE**, dos bens da pessoa jurídica **IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA**, já qualificada, conforme autos de Ação Civil Pública, Processo nº 0049383-42.2009.8.26.0224 (ordem nº 3877/2009, anterior 224.01.2009.049383-8), da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos/SP, comunicado registrado sob nº 3.746, nesta serventia. (Documento protocolado sob nº 92.510, em 30/09/2009).

A Escrevente, _____ (Paula Ferreira de Lima).